

# Linha de apoio à qualificação da oferta

A Linha de apoio à qualificação da oferta destina-se ao financiamento a médio e longo prazo de projetos turísticos que se traduzam na requalificação e reposicionamento de empreendimentos, estabelecimentos e atividades, ou na criação de empreendimentos, estabelecimentos e atividades implementadas nos territórios de baixa densidade ou que incidam no domínio do empreendedorismo.

## ✓ Beneficiários

- PME e Não PME, conforme definido na Recomendação da Comissão 2003/361/CE, de 6 de maio.

## ✓ Âmbito territorial

- Todo o território nacional.

## ✓ Candidaturas

- As candidaturas decorrem até 31 de dezembro de 2025;

## ✓ Tipos de operação

- Requalificação e reposicionamento de empreendimentos, estabelecimentos e atividades (incluindo ampliação);
- Criação de empreendimentos, estabelecimentos e atividades, desde que implementados nos territórios de baixa densidade, adequados à procura turística atual ou potencial, supram carências de oferta e acrescentem valor à oferta existente na região;
- Empreendedorismo (empreendimentos, equipamentos ou atividades de animação turística - CAE Grupos 931 e 932 - e serviços associados ao setor do turismo, com particular enfoque nos de base tecnológica)

## ✓ Financiamento

- O montante não pode exceder 80% do investimento elegível.
- A participação do Turismo de Portugal tem o limite de 1,5 milhões de euros.

	Estrutura de Financiamento	
	PME	Não PME
Outros Territórios	40% - Turismo de Portugal 60% - Instituição de Crédito	30% - Turismo de Portugal 70% - Instituição de Crédito
Territórios de Baixa Densidade	75% - Turismo de Portugal 25% - Instituição de Crédito	30% - Turismo de Portugal 70% - Instituição de Crédito

✓ Prazos

Prazos	
PME	Não PME
Máximo de 15 anos, incluindo período máximo de carência de 4 anos	Máximo de 10 anos, incluindo período máximo de carência de 3 anos

✓ Prazos

Taxa de juro	
PME	Não PME
Não vence juros	A que resultar da análise de risco efetuada pelas Instituições de Crédito

✓ Prémio ao desempenho

Parte da componente do financiamento atribuído pelo Turismo de Portugal pode ser convertida em apoio não reembolsável se as seguintes metas forem alcançadas (a aferir no terceiro ano completo de exploração):

- Valor do Volume de Negócios (VN) e do Valor Acrescentado Bruto (VAB);
- Rácio VAB/VN igual ou superior ao registado no ano pré projeto, se aplicável, e com valores mínimos por CAE;
- Postos de trabalho a criar, sendo que, no caso de empresas existentes, o número total de postos de trabalho deve, no mínimo, ser igual ao do ano pré projeto.

Micro/Pequenas Empresas	Médias Empresas	Não PME
Até 30%	Até 15%	Até 5%

Esta ficha técnica não dispensa a leitura da legislação aplicável.  
Para mais esclarecimentos, por favor, contate-nos.

Março de 2024